

# MAIS CR\$ 6,5 MILHÕES PARA AMPARO SOCIAL

Mais 53 contratos para programas de amparo social e desenvolvimento de comunidades, no valor de Cr\$ 6.496.691,17, foram firmados pela Secretaria da Promoção Social com entidades assistenciais da Capital e Interior, em solenidade presidida pelo titular da Pasta, sr. Mário Romeu de Lucca.

São beneficiadas as seguintes entidades: Consórcio de Promoção Social da região de Barretos; Consórcio Intermunicipal de Promoção Social com sede em Paraguaçu Paulista; Serviço de Obras Sociais de Apiaí; Clube das Mães N. S. Auxiliadora, de Arealva; Asilo dos Pobres, de Avaré; Casa dos Velhinhos de Ondina Lobo, da Capital; Conferência de Santa Isabel, de Café-Lândia; Lar dos Velhinhos, de Cajuru; Sociedade Francana de Instrução e Trabalhos para Cegos, de Franca; Asilo Maria Donizetti Zocal, de General Salgado; Recanto da Cruz Grande — Sítio Maria Aprile, de Itapevi; Centro Comunitário Cidade Industrial, de Lorena; Fundação Cândido Brasil Esteira, de Mirassol; Instituto Coronel João Leite — Asilo de Inválidos, de Mogi-Mirim; Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, de Presidente Prudente; Sociedade de Proteção à Velhice — Lar Padre Geremias, de Reginópolis; Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, de Santa Rita do Passa Quatro; Centro Espírita Allan Kardec, de Santos; Asilo São Vicente de Paulo — Vila Vicentina, de Valparaíso; Instituto Paulista de Promoção Humana, de Lins; Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba — Centro Comunitário Rural; Sociedade de Assistência Social de Americana; Sociedade São Vicente de Paulo, de

Andradina; Associação Feminina de Vila Alpina — Parque São Lucas, da Capital; Associação das Voluntárias do Hospital das Clínicas, da Capital; Centro de Assistência Social do Jardim Peri, da Capital; Centro de Assistência Social Santo Afonso de Ligório, da Capital; Centro Itaquerense das Famílias Amigas, da Capital; Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana, da Capital; Conjunto Paroquial Mãe do Salvador, da Capital; Dispensário Cónego José Maria Fernandes, da Capital; Instituto Beneficente de Anunciação, da Capital; Instituto de Reintegração Social e Profissional, da Capital; Obra Social Santo Onofre, da Capital; Beneficência Franciscana, da Capital; Instituto Camboniano São Judas Tadeu e Sociedade Evangélica Lar de Betânia, de São José do Rio Preto; Sociedade Pró-Infância e Juventude, de Sorocaba; Centro de Proteção à Infância e Maternidade, de Taboão da Serra; Mocidade Espírita de Baurui; Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo e Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, da Capital; Lar dos Velhinhos de Campinas; Sociedade São Vicente de Paulo, de Casa Branca; Legião da Boa Vontade — Núcleo de Indaiatuba; Lar São Vicente de Paulo, de Lucélia; Lar São Vicente de Paulo, de Manduri; Centro Comunitário de Mongaguá; Sociedade São Vicente de Paulo, de Paraguaçu Paulista; Associação Beneficente de Pindorama; Abrigo de Velhos Esperança, de Presidente Venceslau; Lar São Vicente de Paulo, de São José do Rio Preto e Assistência ao Litoral de Anchieta, de Ubatuba.

## Estado utilizará . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

mos (m) bons laboratórios, dos melhores do Brasil, que nos dizem o que está acontecendo com a água, por que não deixar essas informações registradas de modo que, quando necessário, elas sejam localizadas com a mesma rapidez com que um país se defende de um ataque aéreo?

A fim de dar uma idéia da importância de um banco de dados, os técnicos da CETESB citam um exemplo:

"Para elaborarmos um determinado relatório, precisamos saber quantos exames físico-químicos (inorgânicos) tinham sido feitos pela CETESB em 1973. Durante três semanas, quatro pessoas compilariam 1.368 folhas de cadernos de laboratório. Isso significa um custo de cerca de 4.800 cruzeiros, só em mão-de-obra direta. Se os dados estivessem reunidos num banco de dados, a mesma operação não demoraria mais do que 30 segundos e custaria 15 cruzeiros, o preço do trabalho do computador".

### O QUE A CETESB FAZ

Por meio da Lei n. 118-73, de 24 de junho de 1973, o Executivo foi autorizado a constituir a Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e de Controle da Poluição das Águas — CETESB. A nova entidade, como sucessora do Centro Tecnológico de Saneamento Básico e Incorporadora da Diretoria de Controle de Poluição das Águas, foi implantada em outubro do mesmo ano, assumindo as atribuições das duas unidades autárquicas.

As suas atividades mais importantes situam-se nas áreas de:

- controle de qualidade das águas destinadas ao abastecimento público e outros usos e de águas residuais;
- pesquisas e estudos de métodos, processos, materiais e equipamentos utilizados, principalmente, em saneamento ambiental;
- assistência técnica à operação e manutenção de sistemas de águas, esgotos e tratamento de resíduos industriais;
- supervisão técnica de projetos e obras de saneamento básico;
- treinamento e aperfeiçoamento, em âmbito nacional, de pessoal de nível universitário, médio e semi-especializado;
- aperfeiçoamento e controle de qualidade de materiais e equipamentos;
- normalização técnica, principalmente na área de saneamento básico;
- instalação e manutenção de sistemas de informações e de divulgação de dados de interesse da engenharia sanitária e da poluição das águas.

No que se refere ao controle de poluição das águas, a ação fiscalizadora da CETESB se estendeu a todas as bacias hidrográficas do Estado de São Paulo, atingindo cerca de 2.500 indústrias com o objetivo de manter a qualidade das águas ainda não afetadas por pro-

cessos de degradação e de reduzir os focos de poluição existentes. Nesse sentido, proporcionar às indústrias não só o suporte técnico de que necessitam para a construção de instalações de tratamento de efluentes, como também a ajuda econômica através do Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo — BADESP.

Utilizando recursos próprios, ou por meio de convênios, a CETESB vem realizando programas específicos de controle de poluição em áreas prioritárias como as bacias dos rios Tietê, Piracicaba e Jundiá; das represas de Guarapiranga e das praias da Baía de Santista. Executa também, permanentemente, levantamento das condições sanitárias, indicação de medidas destinadas a prevenir o controle da poluição, avaliação e assistência técnicas a entidades públicas e privadas no campo do controle da poluição das águas e exame e aprovação de projetos de instalações de tratamento de resíduos líquidos industriais.

No campo da pesquisa, promove estudos, inclusive em escala de laboratório, e desenvolvimento de plantas-piloto com o objeto de chegar a novas técnicas e processos de tratamento de águas de abastecimento e de esgotos domésticos e industriais, bem como novos materiais para emprego em obras e serviços de saneamento básico.

## PRO-SAÚDE . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

cação dos pequenos municípios, com menos de 15 mil habitantes", disse o secretário.

### OS MUNICÍPIOS

As 50 novas ambulâncias energizadas ontem destinam-se aos seguintes municípios: Auriflamma, Barbosa, Brauna, Clementina, Coroados, Floreal, Glilcério, Guaraguá, Guzolândia, Lavínia, Magda, Muritanga do Sul, Rubiácea, Santópolis do Aguapeí, Valparaíso, Bastos, Bernardino de Campos, Chavantes, Echaporá, Florínea, Herculanília, Iacri, Ibirarema, Ipaçu, Maracá, Oriente, Quatã, Quintana, Salto Grande, Vera Cruz, Araçolaba da Serra, Arciopolis, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Cerqueira César, Cerquillo, Cesário Lange, Conchas, Guapiara, Itai, Itatinga, Laranjal Paulista, Pereiras, Salto do Pirapora, Sarapuí, Taquarituba, Queluz e Monteiro Lobato.

### PRESENTES

Estiveram presentes ao ato os secretários Giro Albuquerque e Henri Aidar, respectivamente do Trabalho e Chefe da Casa Civil; o ex-ministro Mário Machado de Lemos; e o sr. Celso Trigo, diretor geral da Saúde.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente

Wandyck Freitas

REDAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RJA DA MOOCA, 1889

TELEFONES

Superintendência . . . 52-2863

Dir. Administração 292-3637

Dir. Comercial . . . . . 92-3024

Redação . . . . . 93-0484

REDE INTERNA - PAIX:

93-5186 — 93-5187

93-5188 — 93-5189

93-5180 — 92-3020

92-3238 — 93-0490

### AGENCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294

Telefone: 256-7232

### DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394

Diretoria . . . . . 278-6830

Oficinas . . . . . 278-0644

### ASSINATURAS

Diário do Executivo

Diário da Justiça

Diário de Ineditoriais

### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anua. . . . . Cr\$ 150,00

Semestral . . . . . Cr\$ 75,00

### FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual . . . . . Cr\$ 120,00

Semestral . . . . . Cr\$ 60,00

### VENDA AVULSA

Número do dia . . Cr\$ 1,00

Número atrasado Cr\$ 1,50

—

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

NOTA: — Informações referentes a assinaturas, telefonar para 93-5186 - Ramal 21.

## COLETÂNEA DO ICM ATUALIZADA

Contendo toda a legislação sobre o tributo, até 30 de novembro de 1973.

### DOIS VOLUMES E UMA SEPARATA

A venda na Imprensa Oficial do Estado, Rua da Mooca, 1889 e Rua Maria Antônia, 294 (Junta Comercial).

Preço da Coleção . . . . . Cr\$ 50,00

Pelo Correio (Porte simples) . . . . . Cr\$ 53,00

(Porte registrado) . . . . . Cr\$ 57,00

(Para quantidade acima de 10 volumes desconto de 30%)

NOTA: Pedidos pelo Correio mediante cheque em nome de:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, pagável em São Paulo.

A I.O.E. não fornece pelo Serviço de Reembolso Postal.

# ATOS LEGISLATIVOS

## LEI N.º 447, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1974

Declara de utilidade pública a Creche «A. C. Digilio», com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Creche «A. C. Digilio» com sede na Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1974.  
LAUDO NATEL  
Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça  
Mário Romeu de Lucca, Secretário da Promoção Social  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de outubro de 1974  
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

## LEI N.º 448, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1974

Cria cargos de Secretário no Quadro da Secretaria da Fazenda

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Fazenda, 4 (quatro) cargos de Secretário, referência «CD-2».

Parágrafo único — Os cargos criados por esta lei serão classificados, pelo Secretário da Fazenda, na Coordenação da Administração Tributária.  
Artigo 2.º — Os cargos a que se refere esta lei serão exercidos no Regime de Dedicção Exclusiva, de que trata o artigo 1.º da Lei n.º 10.059, de 8 de fevereiro de 1968, com as alterações posteriores.

Artigo 3.º — As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no Código 20 — Secretaria da Fazenda — no Código 02 — Coordenação da Administração Tributária — Categoria Econômica 3.1.1.0 — Pessoal — do Orçamento-Programa.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1974.  
LAUDO NATEL  
Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda  
Giro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de outubro de 1974  
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

## LEI N.º 449, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1974

Altera a redação do inciso II do artigo 1.º da Lei n.º 387, de 25 de julho de 1974

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O inciso II do artigo 1.º da Lei n.º 387, de 25 de julho de 1974, fica assim redigido:  
«II — 3 (três) de Secretário, referência «CD-2».

Artigo 2.º — As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta da dotação consignada no Código 17 — Secretaria da Justiça — Código 03 — Procuradoria Geral do Estado — Elemento 3.1.1.0 — Pessoal — do Orçamento-Programa.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis meses a 30 de julho de 1974.  
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de outubro de 1974.  
LAUDO NATEL  
Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça  
Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda  
Giro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, a 1.º de outubro de 1974  
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

## Lei N.º 450, DE 1.º DE OUTUBRO DE 1974

Cria cargos no Quadro da Secretaria da Agricultura

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados na Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Agricultura os seguintes cargos:  
I — 1 (um) de Diretor Técnico (Divisão — Nível III), referência «CD-12»;

II — 2 (dois) de Assistente Técnico de Direção II, referência «CD-10»;  
III — 17 (dezesete) de Assistente Técnico de Direção I, referência «CD-8»;  
IV — 48 (quarenta e oito) de Assistente de Supervisor Sub-Regional, referência «CD-6».

Parágrafo único — Para o provimento dos cargos a que alude este artigo exigirá-se a diploma de Engenheiro Agrônomo ou Médico Veterinário e experiência na área da assistência técnica à agricultura.